



DECISÃO Coren/RN Nº 104/2015

Institui a modalidade de pagamento e parcelamento de anuidades, através de cartão de crédito no âmbito do Coren-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o quantitativo de profissionais de enfermagem inadimplentes nesta Autarquia e a necessidade do Coren-RN buscar meios de reduzi-lo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as formas de pagamento das anuidades e parcelamentos no Coren-RN;

CONSIDERANDO que o pagamento através do cartão de crédito possibilitará maior conforto para os profissionais e, maior segurança ao Coren-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se firmar ajuste de vontades com empresa prestadora de serviços de cartão de crédito;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na sua 502ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 30 de novembro de 2015.

DECIDE:

Art. 1º - Que seja instituído no âmbito do Coren-RN nova forma de efetivação de pagamento, qual seja: cartão de crédito.

Art. 2º - Os cartões de crédito a serem disponibilizados pelo Coren-RN necessitarão de prévio ajuste de vontades entre as empresas prestadoras de serviço a este Regional.

Art. 3º - A quantidade de parcelas, no caso de parcelamento, deverá obedecer às regras de cada empresa prestadora de serviços de cartão de crédito, pré-estabelecidas nas cláusulas do ajuste de vontades.

Parágrafo único: As parcelas do parcelamento não poderão exceder o total de 10 (dez) parcelas.

Art. 4º A Presente Decisão entrará em vigor após sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 30 de novembro de 2015.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN Nº 63.738
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN Nº 30.156
Secretário

3

3